



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 030/2022

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA-MT** E A **CECI JOTAS
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS EIRELI**, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 024/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
VIGENCIA: 31/12/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.339.045/0001-07, estabelecida na Rua Custodio de Melo, Nº 98, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela Sra. Gilzene nascimento santiago, portador do RG nº 17123313 SSP/MT e CPF nº 009.699.411-88, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a **aquisição de kits de higiene pessoal e outros materiais de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação** e conforme abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD/UNID | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|---|----------|-----------|---------------|
| 1 | Kit de higiene pessoal compost por gafinha de alumínio 500ml personalizada, bolsinha do kit personaliza, álcool gel 60ml, | 380/kit | R\$ 70,81 | R\$ 26.907,80 |
| 2 | Mochila escolar media personalizada tam 48x34 largura com fecho em cima e um fecho pequeno | 15/unid | R\$ 68,90 | R\$ 1.033,50 |
| 3 | Estojo escolar 22 cm liso com zipper | 15/unid | R\$ 19,00 | R\$ 285,00 |
| 4 | Copos personalizados | 270/und | R\$ 7,80 | R\$ 2.106,00 |
| 5 | Camisetas personalizadas para formatura - tamanhos diversos | 261/und | R\$ 39,98 | R\$ 10.434,78 |
| 6 | Camisetas malha fria para cozinheiras – tamanhos diversos | 65/und | R\$ 52,00 | R\$ 3.380,00 |
| 7 | Calça brin com elástico pra cozinha branca – tamanhos diversos | 65/und | R\$ 77,00 | R\$ 5.005,00 |
| 8 | Avental brin com tiras traseira estampado | 65/und | R\$ 44,00 | R\$ 2.860,00 |
| 9 | Touca com elástico Oxford estampada | 65/und | R\$ 24,00 | R\$ 1.560,00 |
| 10 | Avental de plástico pra cozinha com tiras cor branco | 32/und | R\$ 13,75 | R\$ 440,00 |

1.2 - Os **fornecimentos** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura;

1.3 - O compromisso para os **fornecimentos** só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de fornecimento"** ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

1.4 – A contratada fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimentos** expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

1.5 - A Contratada se obriga a substituir o **material** que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

1.6 – A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimentos com todas as despesas de frete, impostos, etc inclusos no preço ofertado.

1.7 – O regime estabelecido para este Contrato é de **fornecimento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 54.012,08 (Cinquenta e quatro mil doze reais e oito centavos)** que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01

Funcional: 12.361.0006.2019

Elem. de Despesa: 3.3.90.00 – aplicações diretas

Código Reduzido:38

Centro de custo: 0500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02

Funcional: 12.361.0006.1015

Elem. de Despesa: 3.3.90.00 – aplicações diretas

Código Reduzido:57

Centro de custo: 0500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03

Funcional: 12.365.0005.2032

Elem. de Despesa: 3.3.90.00 – aplicações diretas

Código Reduzido:83

Centro de custo: 0500

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

→ Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;

→ Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;

→ Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
- 5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
 - Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
 - Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
 - Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
 - Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
 - Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
 - Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
 - Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pela servidora, **Sra CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras da SEMEC e fiscal suplente a **Sra. MARCELI TERESINHA LANGER THOMAS COSTA**, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil, conforme portaria nº 095/2022 de 11 de Fevereiro de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Gilzene nascimento Santiago
CPF nº 009.699.411-88

CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 095/2022 de 11/02/2022

FISCAL DO CONTRATO

MARCELI TERESINHA LANGER THOMAS COSTA

Portaria nº 095/2022 de 11/02/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91